



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 447

Dispõe sobre aumento de vencimento, de salários, proventos e pensões dos servidores da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Pratinha, autorizado a conceder aumento aos servidores públicos municipais sobre a forma de vencimentos, salários, proventos e pensões, de 47% (quarenta e sete por cento) a partir de 01/0689.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a modificar o nível de jardineiro e encanador, passando do nível de I para o nível II.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, podendo para tanto utilizar Reserva de Contingência, excesso de arrecadação e anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 1989.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 15 de Junho de 1989.

O Prefeito: José Joaquim Pereira
O Secretário: José Juvêncio dos Reis